



PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

1. Preâmbulo

1.1 – Tornamos público a quem possa interessar que por determinação da autoridade competente, nos termos do decreto Municipal nº 22.260/2023¹ o Departamento de Licitações e Materiais, realizará por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado "COMPRAS/SBC", com utilização de recursos de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente ao **Processo de Contratação n.º 00360/2024 - PE 037/2024**, tendo como **objeto REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de CHROMEBOOK EDUCACIONAL, destinado à Secretaria de Educação**, nos termos das especificações constantes em seus anexos, integrante do presente Edital.

1.2 – Unidade Compradora: Município de São Bernardo do Campo.

1.3 – Pregoeiro: RITA IDLER GOMES

1.4 – Endereço eletrônico (site) do COMPRAS/SBC: <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>

1.4.1 – Endereço: Avenida Kennedy, nº 1.100 – Parque São Diogo – Prédio "Gilberto Pasin" – CEP 09726-253

1.5 – Período para apresentação das propostas de: 14/03/2024 às 12:00 até 04/04/2024 às 09:00

1.6 – Data de abertura da sessão pública: 04/04/2024 às 09:01

1.6.1 – Modo de disputa: **Aberto**.

1.7 – Critério de Julgamento: menor preço por item.

1.8 – Local de Entrega: Dentro do Município de São Bernardo do campo, a ser discriminado na Autorização de Fornecimento - A.F.

1.9 - Prazo de entrega: 30DIAS

1.10 – Condição de Pagamento: 15 DIAS FORA A QUINZENA em que se der a efetiva atestação da entrega do material.

1.11 – Itens:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	CHROMEBOOK EDUCACIONAL - ALUNOS - 64 GB;	PEÇA	20.000

1.12 – Recebimento dos esclarecimentos, impugnações, propostas, lances e recursos: somente via internet, no endereço eletrônico do COMPRAS/SBC.

¹ - <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/sao-bernardo-do-campo/decreto/2023/2226/22260/decreto-n-22260-2023-dispoe-sobre-normas-e-procedimentos-para-as-contratacoes-de-bens-servicos-e-obras-no-ambito-do-municipio-de-sao-bernardo-do-campo-e-da-outras-providencias>

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações que lhe sobrevieram, e do Decreto Municipal nº. 22.260/2023, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014, e às normas estabelecidas no presente Edital e demais especificações anexas.

2.2 – A Sessão Pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, por meio da INTERNET, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital.

2.3 – A sessão pública será conduzida por pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, denominado pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema.

3 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 – Poderão participar da presente licitação todos os interessados que estiverem inscritos no COMPRAS/SBC, em categoria compatível com o objeto desta licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município.

3.1.1 – Não estejam sob processo de falência;

a) - É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.1.2 – Os interessados obterão informações sobre como inscrever-se no COMPRAS/SBC, no endereço <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, opção NORMAS E INSTRUÇÕES, onde poderão consultar a Instrução Cadastral que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

3.2 – Estará apto a operar o Pregão eletrônico no COMPRAS/SBC o interessado que se cadastrar, tiver o seu cadastro aprovado, com pelo menos 01 (um) representante, e obtiver a senha de acesso ao sistema.

3.3 – O representante terá poderes para oferecer propostas, formular lances, negociar, recorrer e praticar os demais atos inerentes ao certame.

3.4 – Os poderes de que trata o subitem 3.3 deverão decorrer de representação legal conferida pelo ato constitutivo da pessoa jurídica, ou serão atribuídos mediante instrumento de mandato, a ser firmado pelo representante legal do interessado, e anexado ao sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, para formalização do credenciamento, identificando o representante, a ser credenciado, com a informação do respectivo CPF – Cadastro de Pessoa Física.

3.5 – O uso da senha é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente por ele ou por seu credenciado, não cabendo à Administração, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

3.6 – Cada credenciado somente poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

3.7.1 – proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.7.2 – que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2.1 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.2.2 – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º e artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

3.7.2.3 – Pessoas Físicas;

3.7.2.4 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas;

3.7.2.5 – Empresas que estejam cumprindo sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar aplicadas por órgãos que integram a Administração direta e indireta do Município de São Bernardo do Campo.

3.8 – A apresentação das propostas dar-se-á, via Internet, no endereço eletrônico do COMPRAS/SBC, sendo criptografadas, automaticamente, pelo sistema e mantidas em sigilo até a respectiva abertura.

3.9 – Ao acessar o Sistema Eletrônico utilizando-se da senha que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de digitar o CPF do usuário (login), a senha, deverá assinalar a declaração, sob as penalidades da lei, de que:

I. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende todas as despesas que incidirem sobre o objeto licitado, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos e taxas, frete e a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

III. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; e

V. Responsabiliza-se pela origem e procedência dos bens e qualidade dos serviços que cotar

VI. Atende as exigências, principalmente, quanto às condições de pagamento indicadas pelo Município;

VII. Cumpre as Normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.078, de 03 de novembro de 2010 e por fim que;

VIII. Cumpre as condições estabelecidas no artigo 63 da Lei 14.133/2021.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

IX. A falsidade da declaração de que trata o item 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

3.10 – Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para o Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim definidas em lei. Sendo que para o exercício do direito de preferência previsto nos limites da Lei Complementar nº 123/2006, que é tratada no subitem 6.12, a condição de ME e EPP deverá constar do registro da licitante junto ao Serviço de cadastro de fornecedores deste Município, conforme determina o item 2.3 da instrução cadastral vigente, localizada no endereço <https://compras.saobernardo.sp.gov.br>, opção NORMAS E INSTRUÇÕES.

4 – DAS PROPOSTAS

4.1 – Os licitantes deverão formular suas propostas, eletronicamente, **com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, no endereço e prazo do preâmbulo. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2 – Os licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta, tais como: preço da unidade de fornecimento **ou percentual de desconto**, a marca, o modelo, a procedência de cada item cotado.

4.3 – Conforme o objeto a ser licitado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que trata o subitem 4.2.

4.4 – Preço da unidade de fornecimento, expresso em Reais, com até 04 (quatro) casas decimais.

4.5 – A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura, incluindo todos os ônus que incidam sobre o bem objeto deste Pregão, inclusive as despesas com frete.

4.6 – Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

4.7 – Os licitantes deverão apresentar proposta considerando a quantidade total dos itens indicados no preâmbulo deste edital.

4.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.9 – Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 – Na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a automática abertura das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços, na qual os licitantes serão identificados por meio de números atribuídos aleatoriamente pelo Sistema.

5.2 – Quando da conformidade da proposta cadastrada no sistema, de acordo com item anterior, antes da abertura da fase de lances, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e serão desclassificadas conforme estabelecido no art. 59 da Lei 14.133/21, as propostas que:

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

VII - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

VIII - No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

IX - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

X - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

5.3 - Quando da conformidade da proposta cadastrada no sistema, também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6 - Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

5.7 - Encerrada a análise das propostas, com a justificativa das desclassificações ocorridas, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.8 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6 - DO MODO DE DISPUTA, DA ETAPA DE LANCE, DE NEGOCIAÇÃO E DE ACEITABILIDADE DO PREÇO

6.1 - Divulgada a grade das propostas analisadas, o pregoeiro iniciará a realização da etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

6.2 – A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (sítio) do COMPRAS/SBC.

6.3 – O critério de julgamento deste Pregão consta definido no preâmbulo deste Edital.

6.3.1 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes ao último valor apresentado pela própria licitante.

6.3.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4 – O licitante poderá solicitar uma única vez, exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado no preâmbulo deste edital.

6.6 – **MODO DE DISPUTA ABERTO:** Caso seja adotado este modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6.1 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.2 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.6.3 – Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I – Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.6.4 – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.6.5 – Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.7 – **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO:** Caso seja adotado este modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.8 – A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

6.8.1 – Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.2 – No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.8.3 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.4 - Após o término do prazo estabelecido no item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances da seguinte forma:

I – Ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

II – Ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9 – No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados em tempo real pelo Sistema Eletrônico:

a) do valor do menor lance registrado;

b) dos lances admitidos, horário de seu registro no sistema e respectivos valores;

c) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.10 – Encerrada a etapa de lances no modo de disputa “**aberto**” ou encerrada a etapa de lance final e fechado no modo de disputa “**aberto e fechado**”, o sistema irá apurar a existência de empate ficto, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sempre que não se tratar de item exclusivo de participação das ME e EPP.

6.11 – Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 – Com base na classificação que alude o subitem 6.10, será assegurado ao Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e tenham providenciado o estabelecido no subitem 3.10, observadas as seguintes regras:

6.12.1 – As propostas de MEI, ME e EPP que se encontrem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ofertado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.12.2 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

6.12.3 – Caso o MEI, ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI, ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13 – Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.14 – Em caso de eventual empate entre duas ou mais propostas, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

6.15 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.15.1 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.15.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16 – Durante a etapa de negociação, a identidade do licitante será conhecida somente pelo pregoeiro.

6.17 – Durante o transcurso da Sessão Pública, ficará disponível a funcionalidade de troca de mensagens abertas entre o Pregoeiro e os licitantes, sendo estas divulgadas no *chat* do sistema, vedada a identificação do licitante.

6.18 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade do menor preço obtido – seja na negociação, nos lances ou nas propostas, conforme o caso – com o preço referencial, decidindo, motivadamente, pela sua aceitabilidade ou não.

6.19 – Havendo aceitação da proposta quanto ao valor, o Município reserva-se o direito de solicitar AMOSTRA ou CATÁLOGO TÉCNICO do produto para fins de análise, caso julgue necessário, será suspensa a Sessão Pública e concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que o licitante detentor do menor lance os apresente, conforme solicitação no chat da própria Sessão Pública.

6.19.1 – Quando houver a exigência de laudo junto à amostra, o prazo será de **10 (dez) dias úteis**.

6.19.2 – Toda amostra ou catálogo técnico deverá ser apresentado devidamente identificado, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, constando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado, no *chat* da Sessão Pública pelo Pregoeiro.

6.19.3 – Quaisquer dos catálogos ou amostras que se apresentarem em desacordo com as especificações dos materiais serão compreendidas como o desatendimento das amostras entregues para o item e ensejarão a desclassificação do licitante, no referido item.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

6.19.4 – Mediante o resultado da análise dos catálogos ou das amostras apresentadas, será reaberta a Sessão Pública em data e horário determinado pelo Pregoeiro, para tratar da fase de aceitabilidade dos preços e das amostras ou catálogos.

6.19.5 – No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro retornará à etapa de negociação com o autor do lance subsequente, solicitando a apresentação dos catálogos ou das amostras, se necessário, nos termos, prazos e demais condições constantes neste capítulo, e assim sucessivamente, até a conclusão desta fase.

6.20 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, observados os preços praticados no mercado na data de apresentação das propostas e, dos catálogos ou das amostras apresentadas, será realizada pelo Pregoeiro, a etapa de habilitação, de acordo com o disposto neste edital e no Regulamento do Pregão Eletrônico.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.1. - Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;

d) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7. 2 - Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos **Municipais** Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado, relativa as taxas de poder de polícia;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

7.3 – QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a.1) Em caso de Certidão positiva para processo de recuperação judicial ou extrajudicial, apresentar alternativamente:

1) Declaração do Administrador Judicial e, quando houver, do Comitê de Credores quanto ao idôneo cumprimento pela licitante do plano de recuperação judicial, nos termos da letra “a” do inciso II do artigo 22 e letra ‘b’ do inciso II do artigo 27 da Lei Federal nº 11.101/05.

2) Homologação judicial do plano de recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 11.101/05.

7.4 - Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.4.1 – Quando houver a necessidade de apresentação de documentos específicos, serão relacionados nos anexos deste edital, os quais deverão ser enviados, dentro do prazo proposto pelo pregoeiro no chat, eletronicamente para o e-mail indicado pelo pregoeiro, cuja análise será realizada pela equipe de apoio da unidade requisitante.

7.4.1.1 – Como o pregão será na forma eletrônica, será exigido como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

7.5 - Cabe ao pregoeiro a verificação das datas de validade dos documentos de habilitação relativos aos itens 7.1 a 7.3 - que já foram previamente analisados pelo Serviço de Cadastro de Fornecedores deste Município. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou que se tornem desatualizados.

7.6 - No caso das documentações existentes não atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 7.1 a 7.3 deste edital, o pregoeiro informará, via chat durante a Sessão Pública, ao licitante para saneamento junto ao Sistema Eletrônico de Compras, sob análise do Serviço de Cadastro de Fornecedores deste Município.

7.7 - A não observância do disposto anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

7.8 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o item 7.6 deste edital; na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, constando os motivos da referida inabilitação na justificativa que deverá ser preenchida nesse caso pelo Pregoeiro.

7.9 - Os documentos elencados nos itens 7.1 a 7.3 deste edital, devem ser atualizados, em até 02 (dois) dias úteis, após a suspensão da Sessão Pública, sob pena de inabilitação da licitante.

7.10 - Para habilitação de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação, desde que sanados conforme prazo estabelecido na cláusula 7.12;

7.11 – A licitante somente será habilitada nas condições da cláusula 7.10, se comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

7.12 – Para tanto, a comprovação de que trata a cláusula 7.11 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis** a critério da Administração.

7.13 – Por ocasião da retomada da sessão pública, após consulta ao serviço de cadastro de fornecedores do Município, o Pregoeiro informará sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

7.14 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

7.15 - Durante a etapa de habilitação, o licitante será identificado para todos os demais e para o público.

7.16 - Os documentos passíveis de obtenção, mediante consultas efetuadas por meio eletrônico hábil de informações, distintos do Cadastro de Documentos mantido pelo Serviço de Cadastro de Fornecedores deste Município, deverão ser anexados aos autos da licitação, salvo impossibilidade certificada e devidamente justificada pelo Pregoeiro.

7.17 - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.18 - Na hipótese de não constar o prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1 – A Ata da sessão pública conterá o registro, pelo sistema, de todas as etapas e ocorrências do pregão verificadas durante a sua realização, incluindo a transcrição do *chat* e apresentando o resultado do pregão até a adjudicação do objeto do certame, caso não tenha havido manifestação da intenção de interpor recurso.

8.2 – Caberá ao pregoeiro registrar as considerações finais, inclusive, a informação aos que manifestaram a intenção de recorrer, se houver, do prazo para a apresentação dos memoriais de razões do recurso e, aos demais, das contrarrazões, assim como os eventuais documentos que desejarem anexar para instruir essas peças.

8.3 – Mediante comando do Pregoeiro, a ata será finalizada e a sessão pública encerrada, sendo, então, divulgada para todos pelo Sistema.

9 – DA DESCONEXÃO

9.1 – A desconexão simultânea do Sistema Eletrônico, com os participantes e com o Pregoeiro, implicará suspensão da Sessão Pública do pregão eletrônico e o seu reinício somente ocorrerá após comunicação eletrônica expressa aos licitantes.

9.2 – A desconexão do Sistema Eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

b) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.4 – A desconexão do Sistema Eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9.5 – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10 – DO RECURSO

10.1 – A interposição de recurso, deverá observar o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 – Ao final da Sessão Pública, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, no prazo de 10 (dez) minutos, utilizando, exclusivamente, de campo próprio disponibilizado no Sistema Eletrônico, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.2 – Os memoriais contendo as razões de recurso, deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais terão início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2 – O Sistema não admitirá recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como não serão conhecidos aqueles que não forem enviados por meio do Sistema Eletrônico de Compras.

10.2.1 – Uma exceção ao item 10.2 será quando o sistema estiver inoperante e ainda estiver dentro do prazo de recurso, quando será aceito somente pelo e-mail do pregoeiro, e com comprovação de resposta de recebimento.

10.3 – O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.3.1 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, se o caso, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, na seguinte hipótese:

12.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital;

12.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Considerar-se-á efetivamente celebrada a contratação no dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da N.E. - Nota de Empenho e respectiva A.F. - Autorização de Fornecimento, dando início, a partir dessa data, ao prazo de entrega do objeto do contrato.

13.2 – A manifestação do fornecedor, contrária à contratação, recusando-se a receber, ou devolvendo a N.E. - Nota de Empenho, caracteriza descumprimento total do contrato, acarretando as consequências descritas nos subitens 15.2.3 e 15.2.4.3.

13.3 – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou agir conforme descrito no subitem 13.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, nas condições estabelecidas no item 12.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 – O material deverá ser entregue no endereço indicado na A.F. – Autorização de Fornecimento, acompanhado de laudo de qualidade analítico laboratorial, nos termos da

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

especificação do item, quando nela exigido, sendo a descarga por conta do fornecedor, que deverá acatar as orientações dos funcionários recebedores da Unidade competente.

14.2 – A entrega do material será aferida pela Unidade competente, em conformidade com as especificações deste Edital.

14.3 – Documentação diversa daquela necessária à habilitação, quando solicitada na especificação do material, deverá ser entregue juntamente com este, em original ou cópia autenticada.

14.4 – O prazo de validade do material, quando constante da especificação, será contado a partir da data da entrega.

14.5 – As amostras solicitadas, quando não utilizadas em teste, poderão ser retiradas em até 10 (dez) dias contados da data da divulgação da homologação do resultado. Após esse prazo, o Município reserva-se no direito de utilizar o material.

14.6 – Constatadas irregularidades no fornecimento pertinentes à especificação, o Município poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.6.1 – Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

14.7 – Constatadas irregularidades no fornecimento referente às quantidades, o Município poderá determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.7.1 – Na hipótese de complementação, aplicar-se-á o disposto no subitem 14.6.1.

14.8 – Recebido definitivamente o material, será emitida a Nota de Liquidação pela Unidade competente, seguindo-se a emissão da Ordem de Pagamento.

15 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21:

15.1.1 – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3 – Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

15.1.5 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.5.1 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.5.2 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

15.1.5.3 – Deixar de apresentar amostra;

15.1.5.4 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.6 – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7 – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.10.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.10.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.10.3 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.10.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

15.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 - advertência;

15.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

15.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2.4 – multas:

15.2.4.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

15.2.4.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

15.2.4.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

15.2.4.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

15.2.4.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

15.2.4.6 – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 16.6 deste edital, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

15.2.4.7 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

15.2.4.8 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

15.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

15.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.10, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10, 15.1.10.3 e 15.1.10.4, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.10 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.8 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.11 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.12 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) - comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) - manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

15.13 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado no prazo do subitem 1.10 do Preâmbulo, contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

16.1.1 - A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

16.3 - Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

16.4 - Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

16.5 - Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

16.6 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.1 - Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

16.6.2 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

16.7 - Conforme Decreto Municipal 21905/2022, o IR incidente sobre esta contratação será retido pelo MUNICÍPIO nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e tabela anexa à Instrução.

17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, qualquer pessoa poderá, em campo próprio do Sistema Eletrônico de Compras, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o edital do Pregão Eletrônico.

17.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

17.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18 - Das DISPOSIÇÕES da ATA de REGISTRO de PREÇOS:

18.1. As obrigações decorrentes deste Pregão Eletrônico consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja *Minuta* é parte integrante do presente Edital, como sendo o seu ANEXO I.

18.2. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS do Município, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação formal da Adjudicatária. Se a Adjudicatária não o fizer neste prazo ser-lhe-ão aplicadas as penalidades previstas em lei.

18.2.1. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária (Diretor, Sócio da empresa ou Procurador), mediante apresentação do Contrato Social e, na hipótese de nomeação de Procurador, também de Procuração e cédula de identidade do representante.

18.2.2. A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18.2.2.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos nos itens 18.2 e 18.2.2, poderá a Administração convocar a empresa classificada na sequência.

18.2.3. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

18.2.4. A Administração não estará obrigada a adquirir os materiais/serviços, objeto deste Pregão Eletrônico, do detentor da Ata de Registro de Preços, resguardado o seu direito de preferência em caso de igualdade de condições.

18.2.5. O(s) preço(s) unitário(s) a ser(em) registrado(s) será(ao) aquele(s) ofertado(s) pela(s) respectiva(s) Adjudicatária(s), após a etapa de lances do presente Pregão Eletrônico.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

18.3. As solicitações para o fornecimento dos materiais/serviços constantes da Ata de Registro de Preços serão formuladas através de A.F. - Autorizações de Fornecimento, emitidas pelo Departamento de Licitações e Materiais, nos termos da cláusula 11.1 deste Edital.

18.4. A detentora da Ata de Registro de Preços ficará obrigada a atender todas as A.F's. - Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência da respectiva Ata.

19 – Do REGIME de PREÇOS:

19.1 – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

b) decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

c) resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

20.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gestora da ARP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

20.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

20.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

20.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gestora da ARP procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

20.1.4 - Caso haja a redução do preço registrado, e houverem contratos firmados, será avaliada a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

20.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

20.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela unidade gestora da ARP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 21.1, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

20.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gestora da ARP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 12.1.1.

20.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, a unidade gestora da ARP procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 21.3, e adotará as medidas cabíveis para à obtenção da contratação mais vantajosa.

20.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 20.2 e no item 20.2.1, a unidade gestora da ARP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

20.2.6 - A unidade gestora da ARP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre à efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 – O registro do licitante vencedor será cancelado pela unidade gestora da ARP quando:

21.1.1 – descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

21.1.2 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.1.3 – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

21.2 – Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja a unidade gestora da ARP o responsável pela aplicação da sanção, poderá a unidade gestora da ARP, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

21.2.1 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens: 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 será formalizado por despacho da unidade gestora da ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.3 – O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

21.3.1 – por razão do interesse público

21.3.2 – pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

21.3.3 – a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

22 – REAJUSTE DOS PREÇOS

22.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

22.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

- a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:
- b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):
 - Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);
 - Um mês de retroação da incidência.
- c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.
- d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.
- e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.
- f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – A participação da empresa nesta licitação, com a gravação da proposta, significa que tem pleno conhecimento dos termos deste edital e que se responsabiliza pela veracidade das seguintes informações:

- a) que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos e funcionários sejam servidores deste Município, sob qualquer regime de contratação;
- b) que não possui fato impeditivo para contratação com o serviço público;
- c) não se enquadrem nas vedações de participação previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.3 – Informações, casos omissos e questões relativas ao procedimento eletrônico são da competência do Departamento de Licitações e Materiais – SA-2, cujo endereço está disponível no sítio do COMPRAS/SBC.

23.4 – Esse edital padrão foi aprovado pela Procuradoria Geral do Município conforme manifestação inserta no processo administrativo SB 138773/2023.

23.5 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro da Comarca de São Bernardo do Campo.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

A N E X O I

MINUTA da ATA de REGISTRO de PREÇOS

Pregão Eletrônico nº / 20....	PC nº / 20....
--	-----------------------------

ATA de REGISTRO de PREÇOS nº / 20....

1 – OBJETO: Registro de Preços de, para eventual aquisição de, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades da Secretaria do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 – Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico PE nº ____/____;

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica

1.3 – Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;

1.4 – As eventuais futuras despesas serão suportadas pelas seguintes Dotações Orçamentárias: neste exercício, e no próximo, das dotações correspondentes.

2 – DETENTORA do PREÇO REGISTRADO:

..... (nome, CNPJ, endereço, fone, e-mail, etc.)

3 – PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Itens	ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS (Constando: Marca e Fabricante)	Quantidade Estimada e Medida	Anual e Unidade	R\$ Unitário Registrado

4 – PRAZO de ENTREGA / PRESTAÇÃO dos SERVIÇOS:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a (.....) dias**, contados a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 – PENALIDADES:

5.1 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a detentora da Ata as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

5.2 – advertência;

5.3 – impedimento de licitar e contratar;

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

5.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.5 – multas:

5.5.1 – multa de 10% (Dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

5.5.2 – multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

5.5.3 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

5.5.4 – multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

5.5.5 – multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada em assinar/receber o contrato.

5.5.6 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do documento fiscal apresentado para fins de pagamento pelo descumprimento do item 15.6 desta Ata, podendo o contrato ser rescindido após três ocorrências consecutivas.

5.6 – As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total do contrato licitado ou celebrado.

5.7 – O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que o Município efetuar, mediante a emissão de GAM (Guia de Arrecadação Municipal). No caso de impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

6 – REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado;

6.2 – Nos termos da Lei 14.133/2021, ultrapassados os 12 (doze) meses da data do orçamento estimado, e mediante o requerimento expresso da contratada os preços poderão ser reajustados, obedecendo o seguinte critério:

a) Fica eleito o IPCA, como índice geral de preços básicos a ser utilizado, como segue:

b) Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

- Um mês de retroação da data base (mês do orçamento);

- Um mês de retroação da incidência.

c) A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

d) Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

e) Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

f) O pagamento do reajuste apurado, somente será devido a partir da data do pedido protocolado pela Contratada no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS, sito a Avenida Kennedy, nº 1.100, neste Município.

7 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias fora a quinzena, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.3 – Para a Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.4 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.5 – Estão excluídos os atrasos motivados pela contratada, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo Município.

7.6 – A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.6.2 – Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO desta ATA de REGISTRO de PREÇOS:

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R\$**
(.....).

9 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também – as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

**MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
PREGÃO ELETRÔNICO
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

9.3 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em / / 20....

.....
(**NOME**)
(**Secretário da Pasta**)

.....
(**NOME**)
(**Representante legal da DETENTORA do PREÇO REGISTRADO**)

Testemunhas:

1. **2.**

Dados do pregão eletrônico

Número do processo 00360/2024 - PE 037
Objeto CHROMEBOOK EDUCACIONAL
Prazo de entrega 30 DIAS

Itens do pregão eletrônico

Item	1
Descrição	CHROMEBOOK EDUCACIONAL - ALUNOS - 64 GB;
Categoria	86 - INFORMATICA \ 8610 - COMPUTADORES
Descrição detalhada	CHROMEBOOK EDUCACIONAL - ALUNOS - 64 GB; EQUIPAMENTO PORTATIL, COM BASE E MONITOR INTEGRADOS; A BASE DEVERA SER ACOPLADA AO MONITOR, A BASE DEVERA POSSUIR TECLADO E TOUCHPAD; A BASE E O MONITOR NAO PODERAO SER DESTACAVEIS. A BASE DEVERA PERMITIR O CARREGAMENTO DO EQUIPAMENTO. DEVERA TER UM BOOT DE NO MAXIMO 10 (DEZ) SEGUNDOS PARA SER LIGADO. DEMAIS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A : DECLARAR MARCA.
Observação	
Quantidade	20000,0000
Unidade de medida	PEÇA (01270)



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

Termo de Referência – TR

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto:

Aquisição de 20.000 (vinte mil) Chromebooks destinados ao uso dos alunos de 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, mediante abertura de nova Ata de Registro de Preços.

1.2. Justificativa para a contratação:

Justifica-se a presente contratação na continuidade das ações do Programa Escola Conectada, parte integrante do programa de evolução tecnológica que vem sendo implementado pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo desde 2017. O Programa Escola Conectada tem por objetivo ampliar as possibilidades de ensino-aprendizagem e concretiza-se por meio do investimento em equipamentos tecnológicos destinados ao uso de alunos, docentes e gestores da rede municipal de ensino. Recentemente, no ano de 2023, a Secretaria de Educação – SE realizou a compra e distribuição de Chromebooks aos alunos de 4º e 5º ano do Ensino Fundamental e, para o ano de 2024, pretende fazer o mesmo em relação aos alunos de 1º, 2º e 3º ano - razão pela qual se faz necessária a aquisição de mais equipamentos.

2. Forma de Contratação

2.1. Tipo de Contratação:

Licitação

2.2. Modalidade da Licitação:

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns por possuir padrões de desempenho e características gerais usualmente encontradas no mercado.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP: Sim

Justificativa:

Justifica-se a adoção do SRP por sê-lo mais adequado à análise de preços unitários, contratações frequentes e previsão de entregas parceladas, características essas que se mostram compatíveis com a aquisição do objeto em tela; além disso, trata-se de um procedimento auxiliar que evita a formação de estoques: nota-se que, caso a SE adquirisse a totalidade dos equipamentos de uma só vez, muito provavelmente teria dificuldade de armazenamento, ao passo que, ao comprá-los aos poucos, de acordo com o cronograma de entrega nas unidades escolares, reduziria sobremaneira os custos de manutenção e logística.

2.4. Critério de julgamento da contratação:

Item

Justificativa:

Trata-se de único item (Chromebooks).

2.5. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas:

Considerando as características do objeto e as condições de mercado para sua contratação, não será admitida a participação de consórcio de empresas.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

2.6. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não há.

2.7. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso:

Não há óbice.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Vistoria:

Não.

3.2. Capacidade técnica a ser exigida do fornecedor:

Não.

3.3. Apresentação de amostras/catálogos:

Sim, com objetivo de verificar adequação do produto ofertado às especificações técnicas - Anexo I.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação, quando for o caso (contratos):

4.1. Instrumento de Formalização, quando for o caso:

Ata de Registro de Preços.

4.2. Prazo de vigência do contrato ou ajuste:

12 (doze) meses.

4.3. Possibilidade de Prorrogação Contratual, quando for o caso.

Sim.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos Gestores e Fiscais:

Gestora: Tamara Belloni Furlan

E-mail: se31@saobernardo.sp.gov.br

Telefone: (11) 2630-5391

Fiscal: Magali Puertas Navas

E-mail: se312@saobernardo.sp.gov.br

Telefone: (11) 2630-5400

5.2. Forma de comunicação a ser estabelecida entre as partes (gestões/fiscais e a contratada):

E-mail (preferencialmente) e telefone.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto:



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

30 (trinta) dias corridos contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor.

7. Obrigações da contratada:

Entregar os equipamentos em conformidade com a Ata de Registro de Preços, Termo de Referência e proposta comercial; cumprir os prazos e condições estabelecidas para a entrega dos produtos, conforme Autorização de Fornecimento; empregar esforços para assegurar o exercício de garantia pela contratante, caso necessário, de acordo com as especificações técnicas e as políticas de garantia do fabricante; manter as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a vigência do ajuste; enviar documentação fiscal para fins de pagamento; responsabilizar-se por eventuais danos causados à administração pública decorrentes da relação jurídica obrigacional estabelecida entre as partes; e indicar preposto para representá-la e atuar como interlocutor junto à contratante.

8. Regime de execução:

Conforme art. 11 do Anexo IV do Decreto nº 22.260/2023:

I - mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a Administração e a contratada;

E-mail (preferencialmente) e telefone.

II - descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços; III - prazos de entrega ou de execução do objeto, incluindo o marco temporal para início da contagem; IV - local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

A entrega deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias corridos contados do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da Autorização de Fornecimento – AF e da respectiva Nota de Empenho – NE ao fornecedor, na Seção de Patrimônio Mobiliário – SA-222, localizada na Av. Senador Vergueiro, 1751 - Anchieta, São Bernardo do Campo/SP - CEP 09750-001, de segunda a sexta-feira em horário comercial.

XIII - prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto; XIV - condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

Conforme especificações técnicas dispostas no Anexo I, os equipamentos devem possuir garantia pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de entrega dos produtos na SA-222, com atendimento on site, em local indicado pela Secretaria de Educação, por meio de assistência técnica credenciada e/ou pelo próprio fabricante, para reposição de peças e mão de obra, inclusive no tocante à bateria; deverá ser disponibilizado um número de telefone para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou similar) e/ou endereço de portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado técnico; o prazo para resolução dos chamados deverá ser de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de abertura.

V - forma de execução do objeto; VI - cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos; VII - definir os mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação; VIII - previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado); IX - procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas; X - deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto; XI - prazos e



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

condições para recebimento provisório e definitivo do objeto, não superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados. XII - condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização; XV - na contratação de serviços de natureza intelectual ou outro em que seja identificada essa necessidade, deverá ser estabelecido como obrigação da contratada realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnica empregada, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Administração.

Não se aplica.

9. Previsão de penalidades por descumprimento contratual:

Manter o padrão adotado pela Administração.

10. Forma de Pagamento:

Manter o padrão adotado pela Administração.

11. Condições de Reajuste:

Manter o padrão adotado pela Administração.

12. Garantia contratual:

Não se aplica.

13. Especificações técnicas dos itens a serem contratados, quantidades e unidade de medida:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida
01	Chromebook	20.000	Peça

As especificações técnicas dos equipamentos constam no Anexo I, foram validadas pelo DTI em dezembro de 2023, conforme fls. 16/19 do SB.015425/2023-25, e elaboradas visando manter o padrão dos equipamentos adquiridos anteriormente pela Secretaria de Educação.

Nota-se que, atualmente, a distribuição dos Chromebooks nas unidades escolares acontece da seguinte forma: em relação às turmas de período parcial, cada sala (espaço físico) abriga 01 (um) kit contendo 01 (um) Dispositivo/Gabinete de Recarga e 35 (trinta e cinco) Chromebooks, de modo que os alunos da manhã e da tarde que compartilham a mesma sala em períodos diferentes utilizam os mesmos equipamentos a partir de logins individualizados (domínio @emeb pertencente a cada aluno); relativamente às turmas de período integral em que não há compartilhamento de sala, para cada turma/sala é destinado 01 (um) kit. Com base nisso, realizou-se consulta ao sistema Secretaria Escolar Digital – SED para levantamento do número de turmas de 1º, 2º e 3º ano do Ensino Fundamental, períodos parcial e integral, referente ao mês de janeiro/2024 e, conforme evidenciado no Anexo II, para atendimento à demanda de 21.665 (vinte e um mil, seiscentos e sessenta e cinco) Chromebooks, considerando-se que a SE dispõe de 5.475 (cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco) em estoque, há necessidade de compra de 16.190 (dezesesseis mil, cento e noventa) equipamentos para distribuição e de 3.810 (três mil oitocentos e dez) para reserva técnica.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

14. Critérios e práticas de sustentabilidade, quando couber:

Não se aplica.

SE-3, 1º de maio de 2024.

MAGALI PUERTAS NAVAS
Diretora da Seção de Apoio a Hardware e Infraestrutura

TAMARA BELLONI FURLAN
Diretora da Divisão de Gestão de Matrículas, Sistemas e Hardware

PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas

SE-312/gcg

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Os equipamentos deverão conter os requisitos mínimos das especificações descritas a seguir)

Item 01 – CHROMEBOOK

1. Equipamento portátil, com base e monitor integrados
 - a. A base deverá ser acoplada ao monitor e possuir teclado e touchpad integrado
 - b. A base e o monitor não poderão ser destacáveis
 - c. A base deverá permitir o carregamento do equipamento
 - d. Deverá ter um boot de no máximo 10 (dez) segundos para ser ligado
 - e. O gabinete deverá ser nas cores preto, prata e/ou cinza sendo obrigatório a mesma cor/modelo para todo o lote
 - f. O Gabinete deverá ser resistente a quedas
 - g. Deverá possuir o peso de no máximo de 1.2 Kg
2. **Placa mãe e microprocessador:** Processador com no mínimo 2 núcleos físicos e frequência de operação interna mínima de 1,1 Hz até 2,8 GHz de litografia até 14 nanômetros e com memória cache de 4MB; possuir placa mãe do mesmo fabricante do equipamento. Se aplicável, deverá possuir o CHIPSET do mesmo fabricante do processador do equipamento e compatível com o sistema operacional Chrome OS
3. **Vídeo:** Deverá possuir no mínimo placa de vídeo integrada com memória podendo ser compartilhada com a memória principal ou dedicada caso a placa de vídeo off board
4. **Memória:** Deverá ser instalado no mínimo de 4 GB de memória RAM, LPDDR4L ou superior, velocidade (frequência) 2400 MT/S ou superior
5. **Portas e interfaces:** Deverá possuir, no mínimo:
 - 01 (uma) porta USB tipo C ou cabo para conexão de vídeo
 - 01 (uma) porta USB 3.0
 - 01 (uma) Leitor de Cartões de memória no padrão micro SD ou SD para expansão de espaço de armazenamento
6. **Disco rígido:** Deverá possuir 01 (uma) unidade de Disco rígido de estado sólido com no mínimo 64GB EMMC com suporte a expansão via cartão de memória;
7. **Tela:** Deverá possuir a tela com tecnologia HD LED no formato 16:9, colorida, tamanho mínimo de 11,6 polegadas, resolução de 1366x768 ou superior e contraste mínimo 500:1; Permitir espelhamento de 2 telas simultaneamente por HDMI e/ou USB-C.
8. **Comunicações:** Deverá possuir Adaptador Wireless integrado 802.11 ac/a/b/g/n permitindo conexão WIFI na frequência de 5GHz ou 2.4GHz; deverá possuir conexão Bluetooth 4.0 ou superior;
9. **Multimídia:** Possuir no mínimo 02 (dois) alto falantes internos de 1.5 W cada; possuir combo de saída para fone de ouvido e entrada para microfone do tipo P2; Possuir Webcam integrada com resolução mínima HD 1280 x 720p e gravação áudio/vídeo 720p HD com LED indicador de câmera ligada.
10. **Teclado e Touchpad:** O equipamento ofertado deve possuir teclado em português com a tecla “ç”; Dispositivo de apontamento sensível ao toque (touchpad) com suporte à função multi-toque; Teclado e Touchpad resistentes a derramamento acidental de líquidos.
11. **Energia:** Deverá possuir a fonte bivolt (100V - 240V) projetada para suportar o equipamento; possuir bateria interna de 2 células com duração de no mínimo 12 (doze) horas de uso em condições normais de uso, com mecanismo de segurança, mesmo após a carga total da bateria não corra o risco de sobrecarga e sobreaquecimento

- 12.Sistema Operacional:** O equipamento deverá vir instalado com sistema operacional Chrome OS, e suportar atualizações futuras do sistema no mínimo por 3 anos. O equipamento deverá ser compatível e suportar a instalação de aplicativos disponíveis para tablets Android.
- 13.Garantia:** O equipamento proposto deverá possuir garantia de 12 (doze) meses para reposição de peças, mão de obra incluindo a bateria. Atendimento no local indicado pela Secretaria de Educação, por meio das assistências credenciadas e/ou pelo fabricante da marca ofertada; Deverá ser disponibilizado um número telefônico para suporte técnico sem custos para a contratante (0800 ou número similar) ou portal na internet para abertura e acompanhamento de chamado técnico; O prazo máximo para resolução deverá ser de 10 (dez) dias úteis a contar da data de abertura do chamado. ***O fabricante deverá garantir atualização dos softwares do sistema operacional pelo período mínimo de informado no site da GOOGLE e o hardware deverá suportar as atualizações futuras.***
- 14.Certificações e Segurança:**
- a. O modelo ofertado deverá possuir certificado da ANATEL, INMETRO e ROHS (ou certificação equivalente). Se houver, todos os opcionais deverão ser homologados pelo fabricante do equipamento;
 - b. Deverá possuir sistema de travas tipo “kensington” para uso de cabos de aço.
 - c. O Equipamento deverá possuir Módulo de Criptografia dos componentes eletrônicos e dados (TPM Trusted Platform Module) para inutilizar a máquina caso seja perdida ou furtada/roubada.
- 15.Embalagem:** Para efeitos de descarte correto, deverão as embalagens (papelão, plástico, isopor, outros) possuir identificação do nível de reciclagem, devendo esta estar em conformidade com as normas da ABNT.



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

Anexo II - Estudo para definição do quantitativo - Chromebooks 2024

Escolas por faixa etária	Período	Dados SED - Janeiro/2024			Chromebooks		
		1º ano	2º ano	3º ano	1º ano	2º ano	3º ano
Aldino Pinotti, Prefeito - EMEB	Parcial	6	6	4	105	105	70
Alfredo Scarpelli - EMEB	Parcial	7	6	7	140	105	140
André Ferreira, Professor - EMEB	Parcial	11	5	8	210	105	140
Ângelo Ceroni, Padre - EMEB	Parcial	8	5	10	140	105	175
Annita Magrini Guedes, Professora - EMEB	Parcial	4	4	4	70	70	70
Antônio dos Santos Farias - EMEB	Parcial	5	4	4	105	70	70
Ari Lacerda Rodrigues - EMEB	Integral	3	5	4	105	175	140
Arlindo Miguel Teixeira - EMEB	Parcial	11	12	15	210	210	280
Belmiro Soares da Cunha - EMEB	Parcial	3	4	4	70	70	70
Benedito José de Moraes - EMEB	Parcial	7	8	8	140	140	140
Bosko Preradovic - EMEB	Parcial	7	6	9	140	105	175
Bruno Massone - EMEB	Integral	3	3	4	105	105	140
Carmen Tabet de Oliveira Marques, Professora - EMEB	Integral	1	2	3	35	70	105
Cassiano Faria, Professor - EMEB	Parcial	3	3	4	70	70	70
Celso Augusto Daniel - EMEB	Integral	3	3	5	105	105	175
Claudemir Gomes do Vale, Professor - EMEB	Parcial	6	5	5	105	105	105
Edson Danillo Dotto - EMEB	Parcial	7	6	7	140	105	140
Ermínia Paggi, Professora - EMEB	Parcial	5	6	6	105	105	105
Fiorente Elena, Padre - EMEB	Parcial	4	4	4	70	70	70
Flamínio Araújo de Castro Rangel, Estudante - EMEB	Parcial	5	5	4	105	105	70
Florestan Fernandes, Professor - EMEB	Integral	2	4	4	70	140	140
Geraldo Hypólito, Professor - EMEB	Parcial	4	3	3	70	70	70
Gofredo Teixeira da Silva Teles - EMEB	Integral	2	4	5	70	140	175
Helena Zanfeli da Silva - EMEB	Parcial	4	4	4	70	70	70
Isidoro Battistin - EMEB	Integral	4	6	5	140	210	175
Ítalo Damiani - EMEB	Integral	1	1	1	35	35	35
Jandira Maria Casonato, Professora - EMEB	Parcial	4	4	4	70	70	70
Janete Mally Betti Simões, Professora - EMEB	Parcial	9	9	9	175	175	175
José Arnaud da Silva - EMEB	Parcial	2	1	2	35	35	35
José Avilez, Vereador - EMEB	Parcial	2	2	2	35	35	35
José Cataldi - EMEB	Parcial	3	3	4	70	70	70
José Ferraz de Magalhães Castro, Doutor - EMEB	Parcial	3	3	3	70	70	70
José Getúlio Escobar Bueno, Professor - EMEB	Parcial	9	4	5	175	70	105
José Ibiapino Franklin - EMEB	Parcial	4	3	3	70	70	70



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

José Luiz Jucá - EMEB	Integral	5	3	6	175	105	210
Júlio Atlas, Escritor - EMEB	Parcial	6	8	8	105	140	140
Júlio de Grammont - EMEB	Parcial	3	3	3	70	70	70
Karolina Zofia Lewandowska - EMEB	Parcial	9	6	8	175	105	140
Kazue Fuzinaka, Professora - EMEB	Parcial	2	3	2	35	70	35
Leo Commissari, Padre - EMEB	Parcial	4	4	4	70	70	70
Lopes Trovão - EMEB	Parcial	4	3	3	70	70	70
Lorenzo Enrico Felice Lorenzetti - EMEB	Parcial	2	2	1	35	35	35
Luiza Maria de Farias - EMEB	Integral	3	3	3	105	105	105
Marcos Rogério da Rosa - EMEB	Parcial	5	7	5	105	140	105
Maria Adelaide - EMEB	Parcial	5	3	3	105	70	70
Maria Justina de Camargo, Professora - EMEB	Parcial	4	3	3	70	70	70
Maria Rosa Barbosa - EMEB	Parcial	11	7	8	210	140	140
Maria Therezinha Besana, Professora - EMEB	Parcial	6	5	6	105	105	105
Marineida Meneghelli de Lucca, Professora - EMEB	Integral	3	5	2	105	175	70
Mário de Andrade - EMEB	Parcial	2	3	3	35	70	70
Mário Martins de Almeida - EMEB	Parcial	6	5	6	105	105	105
Marly Buisa Chiedde - EMEB	Integral	1	2	3	35	70	105
Maurício Caetano de Castro II - EMEB	Parcial	4	4	4	70	70	70
Nádia Aparecida Issa Pina, Professora - EMEB	Parcial	4	5	6	70	105	105
Natalina Cuzziol Ferro - EMEB	Parcial	3	2	3	70	35	70
Neusa Macellaro Callado Moraes, Professora - EMEB	Parcial	4	4	3	70	70	70
Nilo Campos Gomes, Professor - EMEB	Integral	2	2	2	70	70	70
Octávio Edgard de Oliveira - EMEB	Parcial	2	2	2	35	35	35
Odemir Furlan, Deputado - EMEB	Integral	1	1	1	35	35	35
Olegário José Godoy - Sorocabinha - EMEB	Integral	4	3	2	140	105	70
Otílio de Oliveira, Professor - EMEB	Parcial	3	3	4	70	70	70
Paulo Freire, Professor - EMEB	Parcial	3	3	3	70	70	70
Paulo Teixeira de Camargo, Professor - EMEB	Parcial	4	5	4	70	105	70
Pedra de Carvalho, Professora - EMEB	Integral	2	5	5	70	175	175
Pedro Augusto Gomes Cardim, Professor - EMEB	Parcial	6	4	6	105	70	105
Ramiro González Fernandes, Professor - EMEB	Parcial	8	8	9	140	140	175
Regina Rocco Casa II - EMEB	Parcial	14	13	13	245	245	245
Salvador Gori, Professor - EMEB	Parcial	5	4	4	105	70	70
Suzete Aparecida de Campos, Professora - EMEB	Parcial	2	2	3	35	35	70
Sylvia Marilena Fantacini Zanetti, Professora - EMEB	Integral	2	2	2	70	70	70
Teotônio Vilela, Senador - EMEB	Integral	1	3	3	35	105	105
Vicente Zammite Mammana, Doutor - EMEB	Integral	3	3	2	105	105	70



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação

Viriato Correia - EMEB	Integral	3	3	4	105	105	140
Waldemar Canciani, Professor - EMEB	Integral	3	3	4	105	105	140
Aluísio de Azevedo - EMEB							
Maria Adelaide Rossi - EMEB							
Neusa Bassetto - EMEBB							
Rolando Ramacciotti - EMEBE							
UNIVESP							
Subtotal		326	312	339	7.035	7.070	7.560

Subtotal geral	21.665
Chromebooks em estoque	(5.475)
Necessidade de compra para distribuição	16.190
Necessidade de compra para reserva técnica	3.810
Total	20.000

SE-312, 29 de janeiro de 2024.

MAGALI PUERTAS NAVAS
Diretora da Seção de Apoio a Hardware e Infraestrutura

TAMARA BELLONI FURLAN
Diretora da Divisão de Gestão de Matrículas, Sistemas e Hardware

PATRICIA DOS SANTOS VIEIRA DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas

SE-312/gcg